

SENADO FEDERAL

Requerimento nº [___]/2024

Solicitação de Audiência Pública para instrução do PL 596/23

Excelentíssimo Presidente Senador Vanderlan Cardoso,

Eu, Senador _____, membro desta Casa, venho respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento no artigo 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, e do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requerer a realização de uma Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 596/23, que dispõe sobre a remissão de dívidas relativas à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Para tanto, propõe-se que a Audiência Pública conte com a presença dos seguintes convidados:

1. Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
2. Representante do Supremo Tribunal Federal (STF), preferencialmente especialista em direito tributário.
3. Representante da Receita Federal do Brasil.

Justificação

Sugerimos a seguinte audiência pública considerando a relevância do tema para a economia nacional e os impactos fiscais decorrentes desta proposição, torna-se essencial aprofundar as discussões sobre as implicações legais e econômicas da referida medida.

A realização deste debate contribuirá significativamente para o enriquecimento das discussões e fornecerá elementos cruciais para uma análise detalhada e consciente do Projeto de Lei em questão.

Solicito, portanto, que este requerimento seja apreciado pelos membros desta Comissão e, uma vez aprovado, que sejam tomadas as providências necessárias para a execução da Audiência Pública na data que melhor convir ao calendário desta Comissão.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus votos de elevada estima e consideração.

Sala da Comissão, de junho de 2024.





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Audiência Pública PL596/2023

Assinam eletronicamente o documento SF242305308236, em ordem cronológica:

1. Sen. Zenaide Maia
2. Sen. Alessandro Vieira
3. Sen. Lucas Barreto
4. Sen. Damares Alves